



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
01066/2025

Data de autuação
03/11/2025

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO SIMAO PEDRO

Ementa:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MÃES ATÍPICAS DE HORIZONTE (AMAH) COM SEDE NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MÃES ATÍPICAS DE HORIZONTE (AMAH) COM SEDE NO MUNICÍPIO		
Autor:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Usuário assinador:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Data da criação:	03/11/2025 11:14:05	Data da assinatura:	03/11/2025 11:21:45



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

AUTOR: DEPUTADO SIMAO PEDRO

PROJETO DE LEI
03/11/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MÃES ATÍPICAS DE HORIZONTE (AMAH) COM SEDE NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública a Associação de Mães Atípicas de Horizonte (AMAH), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 53.304.979/0001-58, com sede no Município de Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação de Mães Atípicas de Horizonte (AMAH) é uma instituição sem fins lucrativos que tem se consolidado como referência no acolhimento, na inclusão e na defesa dos direitos de famílias com crianças e adolescentes com deficiência, síndromes raras e transtornos do neurodesenvolvimento.

Fundada em 8 de fevereiro de 2022, a AMAH surgiu da união de três mães movidas pelo desejo de compartilhar experiências e oferecer apoio mútuo. Desde então, o grupo cresceu significativamente, reunindo hoje cerca de 260 famílias, que formam uma ampla rede de solidariedade, empatia e fortalecimento coletivo.

Em 5 de dezembro de 2023, a entidade conquistou sua formalização jurídica, tornando-se oficialmente a única associação registrada em cartório com personalidade jurídica própria na região. Essa conquista possibilitou a ampliação de suas ações e a consolidação de uma sede própria, onde são realizados atendimentos, eventos e atividades voltadas ao bem-estar das famílias atípicas.

A AMAH segue firme em sua missão de promover a conscientização sobre o autismo e outras condições do neurodesenvolvimento, além de oferecer serviços gratuitos e contínuos. A associação conta com uma equipe multiprofissional dedicada, que realiza atendimentos semanais a crianças e adolescentes, garantindo acompanhamento especializado e apoio integral às famílias.

Entre as iniciativas de maior impacto está o projeto “Caravana da Inclusão”, que proporciona passeios e atividades de lazer para crianças e adolescentes atípicos, oferecendo experiências gratuitas em espaços que normalmente cobram entrada. A proposta é ampliar horizontes, estimular a socialização e fortalecer os laços familiares. Outro destaque é o projeto de arte-terapia para mães atípicas, que oferece um ambiente seguro e acolhedor para expressão criativa por meio de pinturas, artesanato e outras técnicas artísticas, contribuindo para o equilíbrio emocional e o autocuidado dessas mulheres.

O reconhecimento da Associação de Mães Atípicas de Horizonte (AMAH) como de utilidade pública representa o justo reconhecimento do trabalho exemplar desenvolvido pela entidade. Essa declaração fortalecerá sua capacidade de firmar parcerias e captar recursos, garantindo a continuidade e a expansão de suas atividades sociais.

Diante da relevância e da seriedade do trabalho realizado, esta proposição se justifica como uma forma de valorizar uma iniciativa que transforma vidas, promove a inclusão e contribui de forma efetiva para a construção de uma sociedade mais justa, empática e solidária.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.



DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	04/11/2025 10:42:35	Data da assinatura:	04/11/2025 11:30:16



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
04/11/2025

LIDO NA 102ª (CENTESÍMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul, identificada como a do Deputado Assis Diniz.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 59 de 05/05/2025
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 57 em 06/05/2025
do REGISTRO Nº 28 de 05/12/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 19 páginas, foi apresentado em 06/05/2025, o qual foi registrado sob nº 57 no Livro: 002A - Folha: 062 á 071 em 06/05/2025, sendo este, uma averbação ao registro de nº 28, registrado em 05/12/2023 no livro 1 folha(s): 175 á 185 deste Cartório na presente data.

Natureza: ASSOCIAÇÃO DE MÃES ATÍPICAS DE HORIZONTE

Apresentante: MARIA GERLANIA LIMA DA SILVA

CNPJ/CPF: 063.691.823-89

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 01/05/2025

HORIZONTE/CE, 06 de maio de 2025

Vitória Soares Oliveira
VITÓRIA SOARES OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMPLIMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20250505000094
Total de Emolumentos:	R\$ 207,64
Total FERMJU:	R\$ 18,24
Total FRMMP:	R\$ 10,37
Total FAADEP:	R\$ 10,37
Total Selo:	R\$ 22,10
Valor Total:	R\$ 208,81
Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado	
Remixado 1: R\$ 0,00	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 000007 / (1) 000001 / (1) 000011 / (4) 000023	
Selo Aplicados	
ABM651403-M9N9, ABN84124-H759, ABN848437-G3E9, ABN848439-H4E9, ABN848440-J6E9	



Associação de Mães Atípicas de Horizonte
CNPJ.: 53.304.979/0001-58

Prezado, Vitória Josefa Carneiro Lopes Tabeliã interina
CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES

Eu, **Maria Gerlania Lima da Silva**, CPF: **063.691.823-89**, RG: **2007539700-0**
SSPDSCE,

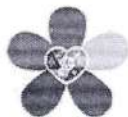
Brasileira, agente administrativa, solteira, filha de **EUGENIA EUFRAZIO DE LIMA** e de
FRANCISCO ELIEZER FERREIRA DA SILVA, residente e domiciliado a Rua: Elias
Nicolau de Carvalho, Diadema, Horizonte- Ceará com o e-mail:
gerllanyalima@gmail.com, solicito o registro da Alteração do Estatuto Social da
Associação de Mães Atípicas de Horizonte, com CNPJ: 53.304.979/0001-58, no 1º
Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme documentação em anexo.

Maria Gerlania Lima da Silva

MARIA GERLANIA LIMA DA SILVA
CPF: 063.691.823-89
PRESIDENTE



End.: Rua Mínos, Nº 91-F – Centro, Horizonte/CE E-mail: associacaoamah@gmail.com |
Contato Whatsapp: (85) 9 2144-2095 Instagram: @amah_horizonte_



Associação de Mães Atípicas de Horizonte

CNPJ.: 53.304.979/0001-58

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

A **Associação Amah**, por meio de sua diretoria, convoca todos os associados e famílias atípicas para a Assembleia Geral, que será realizada no dia **01**, às **14:00 horas**, na sede da Associação, localizada na **Rua Minos 91-F, Centro Horizonte**.

PAUTAS A SEREM DISCUTIDAS:

Aperfeiçoamento do trabalho da Associação: Discussão sobre novas estratégias e práticas para melhor atender às necessidades das famílias associadas.

Apresentação dos novos membros da diretoria: Conhecimento dos novos integrantes e suas propostas para a associação.

Mudanças do estatuto e o novo endereço: Apresentação e discussão das propostas de alterações no estatuto visando uma gestão mais eficiente e votação do novo endereço.

Melhorias financeiras para as famílias associadas: Debate sobre iniciativas que podem ser adotadas para oferecer mais suporte financeiro e recursos às famílias.

A participação de todos é fundamental para o fortalecimento da nossa associação e para a construção de um futuro melhor para nossas famílias.

Contamos com a presença de todos!

Horizonte, 28 de abril 2025



Maria Gerlania Lima da Silva
MÁRIA GERLANIA LIMA DA SILVA
CPF: 063.691.823-89
PRESIDENTE

End.: Rua Minos, Nº 91-F – Centro, Horizonte/CE E-mail: associacaoamah@gmail.com |
Contato Whatsapp: (85) 9 2144-2095 Instagram: @amah_horizonte_



Associação de Mães Atípicas de Horizonte

CNPJ.: 53.304.979/0001-58

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES ATÍPICAS DE HORIZONTE

Aos [24/04/25], em reunião extraordinária da diretoria da [nome da associação/instituição], foi registrada a renúncia dos seguintes membros:

[Maria Regiane Ferreira Costa], [Secretária];
[Ilany Kelly Alves de Oliveira da Costa], [Tesoureira];
[Iraílce de Lima Costa Dantas], [Conselho Fiscal];
[Solange Leandro dos Santos], [Conselho Fiscal].

As renúncias foram apresentadas por escrito no grupo dos sócios e em carta e aceitas pela diretoria.

Agradecemos o serviço dedicado e a contribuição desses membros durante seu tempo na diretoria.

A partir de [25/04/2025], os cargos serão considerados vagos e as medidas necessárias para sua substituição serão tomadas de acordo com o estatuto/regimento interno.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros presentes.



Maria Gerlania Lima da Silva
MARIA GERLANIA LIMA DA SILVA
CPF: 063.691.823-89
PRESIDENTE

End.: Rua Mínos, Nº 91-F – Centro, Horizonte/CE E-mail: associacaoamah@gmail.com |
Contato Whatsapp: (85) 9 2144-2095 Instagram: @amah_horizonte_



Associação de Mães Atípicas de Horizonte

CNPJ.: 53.304.979/0001-58

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO AMAH

Aos 1º de maio de 2025, às [horário], na sede da Associação AMAH, localizada em [endereço completo], realizou-se a Assembleia Geral com a presença dos sócios e membros da diretoria, conforme convocação prévia.

Pauta:

1. Aperfeiçoamento do Trabalho da Associação
2. Mudança do Endereço no Estatuto
3. Melhorias Financeiras para as Famílias Atípicas
4. Renúncia de Membros da Diretoria
5. Apresentação e Votação dos Novos Membros da Diretoria

Deliberações:

1. Aperfeiçoamento do Trabalho da Associação:

Foi discutido o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela associação e estratégias para fortalecer o apoio às famílias atípicas.

2. Mudança do Endereço no Estatuto:

A proposta de mudança do endereço da associação no estatuto foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, entrando em vigor imediatamente.

3. Melhorias Financeiras para as Famílias Atípicas:

Foram apresentadas propostas visando aumentar o apoio financeiro às famílias atípicas, sendo decidido que todas as famílias que pagavam 50 reais passarão a pagar 25 reais, garantindo assim que todas paguem o mesmo valor.

4. Renúncia de Membros da Diretoria:

As quatro integrantes da diretoria apresentaram uma carta de renúncia, que será averbada em cartório.

5. Apresentação e Votação dos Novos Membros da Diretoria:

Os candidatos aos cargos da diretoria foram apresentados e, após votação, os novos membros foram aprovados e empossados.

Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente Maria Gerlania Lima da Silva declarou encerrada a Assembleia Geral às 16:20 da tarde.

Assinaturas:

End.: Rua Minos, Nº 91-F – Centro, Horizonte/CE E-mail: associacaoamah@gmail.com |
Contato Whatsapp: (85) 9 2144-2095 Instagram: @amah_horizonte_



Associação de Mães Atípicas de Horizonte
CNPJ.: 53.304.979/0001-58

ANEXO

Maria Gerlania Lima da Silva

Presidente: MARIA GERLANIA LIMA DA SILVA
CPF: 063.691.823-89

Bruna Maria Oliveira Lima

Vice- presidente: BRUNA MARIA OLIVEIRA LIMA
CPF: 001.669.843-61

Maria Jaciaria de Souza Silva

Secretária: MARIA JACIARIA DE SOUZA SILVA
CPF: 066.844.733-86

Simone Macedo

Diretora Administrativa: SIMONE MARIA BATISTA MACEDO
CPF: 438.928.843-15

Ana Maria Queirós Lima

Tesoureira: ANA MARIA QUEIRÓS LIMA
CPF: 920.865.353-68

Kaline Furtado Pereira

Conselho Fiscal: KALINE FURTADO PEREIRA
CPF: 078.002.683-73

Alais de Araujo Brilhante

Conselho Fiscal: ALAIS DE ARAUJO BRILHANTE
CPF: 034.144.613-07

Conselho Fiscal:

CPF:

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO
CNPJ: 36.518.211/0001-68 - CNS: 019620 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.9813-0511
E-mail: cartoriocamararodrigues@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
MARIA GERLANIA LIMA DA SILVA

Do que dou fé.
HORIZONTE, 06 de maio de 2025

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

EMOL.	R\$ 3,95
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,20
FAADEP	R\$ 0,20
SELO	R\$ 1,56
FERMOJU	R\$ 0,25

DI 938844

Confira os dados do ato em:
seledigital.tce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO
CNPJ: 36.518.211/0001-68 - CNS: 019620 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.9813-0511
E-mail: cartoriocamararodrigues@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
MARIA JACIARIA DE SOUZA SILVA

Do que dou fé.
HORIZONTE, 06 de maio de 2025

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

EMOL.	R\$ 3,95
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,20
FAADEP	R\$ 0,20
SELO	R\$ 1,56
FERMOJU	R\$ 0,25

DI 938847

Confira os dados do ato em:
seledigital.tce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO
CNPJ: 36.518.211/0001-68 - CNS: 019620 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.9813-0511
E-mail: cartoriocamararodrigues@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
SIMONE MARIA BATISTA MACEDO

Do que dou fé.
HORIZONTE, 06 de maio de 2025

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

EMOL.	R\$ 3,95
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,20
FAADEP	R\$ 0,20
SELO	R\$ 1,56
FERMOJU	R\$ 0,25

DI 938849

Confira os dados do ato em:
seledigital.tce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO
CNPJ: 36.518.211/0001-68 - CNS: 019620 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.9813-0511
E-mail: cartoriocamararodrigues@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
KALINE FURTADO PEREIRA

Do que dou fé.
HORIZONTE, 06 de maio de 2025

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

EMOL.	R\$ 3,95
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,20
FAADEP	R\$ 0,20
SELO	R\$ 1,56
FERMOJU	R\$ 0,25

DI 938850

Confira os dados do ato em:
seledigital.tce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO
CNPJ: 36.518.211/0001-68 - CNS: 019620 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.9813-0511
E-mail: cartoriocamararodrigues@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
ANA MARIA QUEIROZ LIMA

Do que dou fé.
HORIZONTE, 06 de maio de 2025

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

EMOL.	R\$ 3,95
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,20
FAADEP	R\$ 0,20
SELO	R\$ 1,56
FERMOJU	R\$ 0,25

DI 365806

Confira os dados do ato em:
seledigital.tce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO
CNPJ: 36.518.211/0001-68 - CNS: 019620 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.9813-0511
E-mail: cartoriocamararodrigues@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
BRUNA MARIA OLIVEIRA LIMA

Do que dou fé.
HORIZONTE, 06 de maio de 2025

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

EMOL.	R\$ 3,95
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,20
FAADEP	R\$ 0,20
SELO	R\$ 1,56
FERMOJU	R\$ 0,25

DI 365803

Confira os dados do ato em:
seledigital.tce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO
CNPJ: 36.518.211/0001-68 - CNS: 019620 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.9813-0511
E-mail: cartoriocamararodrigues@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
ALAN DE ARAUJO BRILHANTE

Do que dou fé.
HORIZONTE, 06 de maio de 2025

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

EMOL.	R\$ 3,95
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,20
FAADEP	R\$ 0,20
SELO	R\$ 1,56
FERMOJU	R\$ 0,25

DI 365807

Confira os dados do ato em:
seledigital.tce.jus.br/portal

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE MÃES

Cartório Câmara Rodrigues **ATÍPICAS DE HORIZONTE**
NOME FANTASIA: AMAH

Aos 1º de maio, considerando-se o quanto foi estabelecido na Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta cidade na Rua: Minos, 91-F - Centro, Horizonte/CE, constante da Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 01 de maio, reuniram-se os membros e sócios da Associação de Mães Atípicas de Horizonte (AMAH), abaixo assinados, com a participação da Presidente desta associação para deliberar acerca da criação da Associação.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

A Associação de Mães Atípicas de Horizonte, também designada pela sigla AMAH, fundada e registrada em 05/12/2023 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas,
Art. 1º.- **Cartório Câmara Rodrigues**, sob o número de ordem 28 no livro 1A folhas: é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, de direito privado, de caráter educativo, cultural, recreativo, de assistência social, científico, esportivo e representativo.
Parágrafo único - A Associação de Mães Atípicas de Horizonte será regida por este

Parágrafo único - A Associação de Mães Atípicas de Horizonte será regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos e pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Art. 2º.- O AMAH tem sede, domicílio fiscal e foro na cidade de Horizonte, Estado do

Art. 3º.- Ceará, na Rua: **Minos, 91-F - centro, Horizonte-Ceara** CEP: **62.880. 001**
O prazo de duração do AMAH é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 4º.- O AMAH tem a assistência social como objetivo de beneficência, defesa, proteção e promoção gratuita da educação, da cultura, da saúde, da segurança alimentar e nutricional, do voluntariado, da recreação, da assistência social, da prática esportiva, da saúde, e da representação, da promoção de direitos estabelecidos, da construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse complementar das pessoas com deficiências, em consonância com a Lei nº. 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Resolução nº. 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como:

I - Atender pessoas com deficiência, observando suas características e promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;

II- Oferecer atividades educacionais extracurriculares às pessoas com deficiência em idade escolar;

Assinatura

Ana Lima

Maria de Jesus

CF

Abelardo

marion

BRUNO LIMA

LUZIANE

KALINE FORTADO

III - Oportunizar às pessoas com deficiência espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer; IV - Habilitar a pessoa com deficiência ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;
V - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com deficiência, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;
VI- Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços institucionais responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;
VII - Desenvolver estudos e/ou pesquisas com a finalidade de pôr em prática os itens acima mencionados;
VIII - Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos do **AMAH**;
IX- Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional para as pessoas com deficiência no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;
X-Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce, através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;
XI- Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com Deficiência a tratamento especializado;
XII Estimular a realização e a participação de familiares e de profissionais especializados em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre deficiência;
XIII Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares para a consecução de seus objetivos;
XIV - Promover direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
XV - Promover a defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade.

Art. 5º.- No desenvolvimento de suas atividades, o **AMAH** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor, condição social, ideologia política ou credo religioso.

Art. 6º. - Para cumprir suas finalidades, o **AMAH** atuará por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Alcides Araújo

Ana Lima

Maria Cecília

G

Roberto

marion

BRUNA LIMA

LUZIE NE

KALINE FURTADO

Art. 7º.- O **AMAH** disciplinará seu funcionamento por meio deste Estatuto e do Regimento Interno, bem como de Ordens Normativas emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela diretoria colegiada.

Art. 8º.- A fim de cumprir suas finalidades, o **AMAH** se organizará em tantos núcleos quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 9º, - Poderão associar-se à **AMAH** as pessoas físicas domiciliadas nos municípios do Estado do Ceará, que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

Parágrafo Primeiro - No ato de ingresso, o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa, preencher e enviar a documentação solicitada além de assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

Parágrafo Segundo - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pelo **AMAH**.

Art. 10º. - O **AMAH** é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - **Associados Fundadores:** são os associados que participaram da Assembleia de Fundação do **AMAH**, conforme assinaturas;

II - **Associados Beneméritos:** poderão ser associados beneméritos as pessoas que, pela sua notória atividade em benefício do **AMAH** ou da comunidade em geral, ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial do **AMAH**, tenham seus nomes sugeridos por um ou mais associados e aprovados nessa categoria pela Assembleia Geral do **AMAH**;

III - **Associados Efetivos:** são aqueles associados a partir da data de sua filiação e que se dispõe a participar das atividades desenvolvidas pelo **AMAH**, bem como a contribuir, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Poderão associar-se à entidade tantos quantos membros do mesmo grupo familiar.

Parágrafo Segundo - A filiação ao **AMAH** é individual e voluntária.

SEÇÃO II DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 11º. - A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

Alas Araujo
Ana Lima

Maria Jacinto

G

Roberto
marlene

BRUNO LIMA

LUZIE NE

KALINE FURTADO

- I - Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II - Concordar com o presente estatuto e expressar, em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

Art. 12º. - O desligamento do associado ocorrerá:

- I - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, na forma da lei;
- II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido à Diretoria Executiva;
- III - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, nos seguintes casos:
 - a) Grave violação do estatuto;
 - b) Difamar o AMAH, seus membros, associados ou objetos;
 - c) Realizar atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral;
 - d) Adotar conduta duvidosa ou praticar atos ilícitos ou imorais em relação à Associação ou às suas finalidades e ações;
 - e) Deixar de pagar 3 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

Parágrafo Segundo - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria do AMAH.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 13º. - São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades promovidas pela associação;
- II - Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;
- III - Propor medidas de interesse social e coletivo;
- IV - Votar e ser votado para os cargos da associação, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;
- V - Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;
- VI - Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

Parágrafo Único - Para ser votado para os cargos de direção da associação, o associado deverá ter, no mínimo, 05 anos de associação ininterrupta.

Art. 14º. - São deveres dos associados:

- I - Participar das reuniões e assembleias da associação;

Alcides Araújo
Ana Lima

Márcia Jacirio

ABRIL

G

mariane

[assinatura]

BRUNA LIM

LUZIE NE

KALINE FURTADO

- II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;
- III - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV - Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- V - Pagar em dia a mensalidade ou anuidade da associação, definida em assembleia, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;
- VI - Cumprir fielmente os fins da instituição;
- VII - Prestar à Associação todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;
- VIII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Art. 15º.- Serão excluídos do quadro social os associados que:

- I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
- II - Deixarem de exercer as atividades;
- III - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;

Parágrafo Primeiro - Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

Parágrafo Segundo - Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a comissão diretora designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da comissão diretora, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Comissão Diretora ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

Parágrafo Terceiro - Os associados que se julgarem prejudicados poderão recorrer em primeira instância à Comissão Diretora e, em Segunda e última instância, à Assembleia Geral. **Parágrafo Quarto** - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto. **Parágrafo Quinto** - Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 16º. - A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Alois Araújo

Ana Lima

Maria Jacinto

Roberto

BRUNA LIMA

LUZIANE

mariane

KALINE VURTANO

SEÇÃO IV DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 17º. - O associado contribui mensalmente com quantia fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Parágrafo Único

- Estão isentos de contribuições os membros da diretoria, bem como os associados beneméritos, assim definidos no inciso II do artigo 10 desse estatuto.

Art. 18º. - Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal, ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo Primeiro - O associado contribuirão com uma mensalidade no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sem distinção, para apoiar a associação.

Parágrafo Segundo - O desconto total ou parcial na mensalidade observa os princípios constitucionais da proporcionalidade e da igualdade, possibilitando a inserção na associação de pessoas consideradas, legalmente, como de baixa renda, permitindo a atuação ampla do **AMAH** na defesa dos autistas cearenses. Parágrafo Terceiro Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, terão os mesmos direitos e deveres.

Art. 19º. - O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de 3 (três) meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO IV DOS COLABORADORES

Art. 20º.- A Associação poderá manter um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

Parágrafo Primeiro - Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

Parágrafo Segundo - Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

Alcides Araújo

Ana Lima

Adriana

G

Silvêdo

BRUNO LIMA

LUZIANE

KACINE FORTAO

mariane

X - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes; XI - Direitos autorais.

Art. 25º. - O **AMAH** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 26º. - O **AMAH** não distribuirá qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação nos resultados sociais.

Art. 27º. - O **AMAH** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 28º. - São órgãos da administração da associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Colegiada;
- III-Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 29º. - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo primeiro - É admitida a realização e a participação tele presencial, bem como o voto por escrito encaminhado por e-mail, carta, ou qualquer outro meio que permita a comprovação de autoria;

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses do parágrafo anterior, a presença e a manifestação de voto serão atestadas pela mesa diretora dos trabalhos da Assembleia registradas em ata e computadas para verificação dos quóruns de instalação e deliberação;

Parágrafo terceiro - Em caso de assembleia tele presencial, a mesma deverá ser gravada e deverão ser tirados "printscreens" da tela para comprovar a presença virtual dos associados.

Art. 30º. - A assembleia geral será habitualmente convocada pelo presidente após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 31º. - O quórum mínimo para a instalação da assembleia geral é de metade mais um dos associados em condições de votar na primeira convocação e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número de associados em

Alous [assinatura]
Ana Lima

Maria [assinatura]
G

BRUNO LIMA
ABRAEIDO
LUZIE NE
mariane KACINE FURTADO

condições de votar, esta ocorrendo 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

Parágrafo primeiro - O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da assembleia geral.

Parágrafo Segundo - Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação, o presidente encerrará o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes no horário do encerramento e da convocação correspondente, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a assembleia geral.

Art. 32º. - O edital de convocação da assembleia deverá conter, no mínimo:

- I - A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II - A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;
- III - A sequência ordinal das convocações;
- IV - O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;
- V - O número de associados com direito a voto na data da convocação, para efeito de cálculo de quórum de instalação da assembleia geral;
- VI - A pauta a ser deliberada na assembleia.

Art. 33º . - O edital será afixado na sede da entidade, em local de fácil acesso, publicado no site oficial da entidade e enviado aos associados por meio eletrônico (e-mail), mensagem de texto através de aplicativo de celular ou carta registrada.

Parágrafo primeiro - Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo segundo - A assembleia geral será dirigida pelo presidente e auxiliada pelo secretário da associação.

Art. 34º. - É competência exclusiva da Assembleia:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Instalar e presidir o pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- III - Deliberar sobre a dissolução da associação e a destinação do seu patrimônio com voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados;
- IV - Definir o valor da mensalidade ou anuidade;
- V - Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;
- VI - Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;
- VII - Apreçar e aprovar o balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior e o orçamento anual de trabalho para o novo exercício;

Alcides Araújo
Ana Lima

Maria Lucia
G

Sebastião

BRUNA LIMA

LUZIE NE

marcelino KALINE FUATA

VIII - Deliberar sobre reforma e alterações deste estatuto, bem como sobre a aprovação do Regimento interno;

IX- Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

X - Deliberar sobre outros assuntos de interesse da associação.

Parágrafo primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será em primeira convocação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 dos associados e, em segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, com no mínimo 10 (dez) associados.

Parágrafo segundo - O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na assembleia geral convocada para este fim.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 35º.- A Associação será administrada por uma Diretoria Colegiada, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário(a);
- IV - Tesoureiro(a);
- V - Diretor(a) Administrativo(a).

Parágrafo primeiro - O mandato dos membros da Diretoria é de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Parágrafo Segundo - Os cargos da diretoria serão ocupados exclusivamente por pais e/ou familiares de autistas.

Parágrafo Terceiro - É possível instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 36º.- Compete à Diretoria:

- I - Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;
- II - Desenvolver o programa de atividades da Associação;
- III - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV - Decidir sobre medidas administrativas;
- V - Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

Alcides Araújo
Uma Lima

Maria de Jesus
F

BRUNO LIMA
Substituto
LUZIANE
KALINE FURTADO
mariani

- VIII - Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
- IX - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual, com as respectivas Demonstrações Financeiras aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- X - Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
- XI - Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas;
- XII - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XIII - Contratar e demitir funcionários.

Parágrafo único - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez ao mês.

Art. 37º. - Compete ao Presidente:

- I - Representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II - Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV - Assinar, com o Secretário, a documentação inerente à entidade, a exemplo de ofícios, atas, correspondências da entidade;
- V - Assinar, com o Tesoureiro, os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI - Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;
- VII - Organizar a representação Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.

Art. 38º. - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais e faltas, cumulativamente com as suas atribuições;
- II - Assumir o mandato do Presidente em caso de vacância, até o final.

Art. 39º. - Compete ao Secretário:

- I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- V - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VI - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais ou faltas, cumulativamente com suas funções;
- VII - Providenciar a divulgação dos eventos e notícias da associação;
- VIII - Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Alair Araújo

Ana Lima

Maria Jacinto

G

Substituto

BRUNO LIMA

LUZIE NE

mariani KALINE FURTADO

IV - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; V - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VI - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral quando verificar grave irregularidade exercida pela gestão financeira e administrativa ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto Social, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

VII - Reunir-se a cada 3 (três) meses ou quando julgar conveniente.

Parágrafo único - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto, enteado, ou qualquer pessoa que tenha relação de parentesco por consanguinidade ou por afinidade até o segundo grau com os diretores do **AMAH** na mesma gestão.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 45º. - A prestação de contas do **AMAH** observará, no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 46º. - O exercício financeiro abrange o período compreendido entre o dia Primeiro (primeiro) de janeiro e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO

Art. 47º. - A dissolução da associação dar-se-á somente por decisão da assembleia geral especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Art. 48º. - Dissolvida a associação, proceder-se-á ao levantamento de seu patrimônio líquido, que obrigatoriamente será transferido a outra pessoa jurídica legalmente constituída e qualificada como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social desta Associação.

Assinaturas manuscritas:
Ana Luiza
Maria
Sociedade
BRUNO LIMA
SILVANO LUZINE
marcelo KACINE FURTADO

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49º.- Os casos omissos neste estatuto serão decididos em reunião da diretoria, com recurso à Assembleia Geral.

Horizonte/CE., 01 de maio de 2025

Mariane Pereira Gonçalves
MARIANE PEREIRA GONÇALVES
Fundadora
CPF: 047.526.613-73

Maria Gerlania Lima da Silva
MARIA GERLANIA LIMA DA SILVA
Presidente
CPF: 063.691.823-89

Maria Jaciaria de Souza Silva
MARIA JACIARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria
CPF: 066.844.733-86

Simone Macedo
SIMONE MARIA BATISTA MACEDO
Diretora Administrativa
CPF: 438.928.843-15

Kaline Furtado Pereira
KALINE FURTADO PEREIRA
Conselho Fiscal
CPF: 078.002.683-73

Maria Luziene Freire Davi
MARIA LUZIENE FREIRE DAVI
Conselho Fiscal
CPF: 862.431.953-68

Wilton Bezerra Fraga
WELTON BEZERRA FRAGA
Advogado
OAB/CE 31.550

Bruna Maria Oliveira Lima
BRUNA MARIA OLIVEIRA LIMA
Vice-Presidente
CPF: 001.669.843-61

Ana Maria Queirós Lima
ANA MARIA QUEIRÓS LIMA
Tesoureiro
CPF: 920.865.353-68

Alais de Araujo Brilhante
ALAIS DE ARAUJO BRILHANTE
Conselho Fiscal
CPF: 034.144.613-07



Kaline Furtado

Luziene

Mariane

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO
CNPJ: 36.518.211/0001-68 - CNS: 019620 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.9813-0511
E-mail: cartoriocamararodrigues@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
MARIA GERLANIA LIMA DA SILVA

Do que dou fé.
HORIZONTE, 06 de maio de 2025

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

EMOL.	R\$ 3,95
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,20
FAADEP	R\$ 0,20
SELO	R\$ 1,56
FERMOJU	R\$ 0,25

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO
CNPJ: 36.518.211/0001-68 - CNS: 019620 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.9813-0511
E-mail: cartoriocamararodrigues@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
MARIA JACIARIA DE SOUZA SILVA

Do que dou fé.
HORIZONTE, 06 de maio de 2025

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

EMOL.	R\$ 3,95
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,20
FAADEP	R\$ 0,20
SELO	R\$ 1,56
FERMOJU	R\$ 0,25

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO
CNPJ: 36.518.211/0001-68 - CNS: 019620 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.9813-0511
E-mail: cartoriocamararodrigues@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
SIMONE MARIA BATISTA MACEDO

Do que dou fé.
HORIZONTE, 06 de maio de 2025

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

EMOL.	R\$ 3,95
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,20
FAADEP	R\$ 0,20
SELO	R\$ 1,56
FERMOJU	R\$ 0,25

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO
CNPJ: 36.518.211/0001-68 - CNS: 019620 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.9813-0511
E-mail: cartoriocamararodrigues@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
WELTON BEZERRA DE FRAGA

Do que dou fé.
HORIZONTE, 06 de maio de 2025

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

EMOL.	R\$ 3,95
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,20
FAADEP	R\$ 0,20
SELO	R\$ 1,56
FERMOJU	R\$ 0,25

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO
CNPJ: 36.518.211/0001-68 - CNS: 019620 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.9813-0511
E-mail: cartoriocamararodrigues@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
BRUNA MARIA OLIVEIRA LIMA

Do que dou fé.
HORIZONTE, 06 de maio de 2025

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

EMOL.	R\$ 3,95
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,20
FAADEP	R\$ 0,20
SELO	R\$ 1,56
FERMOJU	R\$ 0,25

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO
CNPJ: 36.518.211/0001-68 - CNS: 019620 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.9813-0511
E-mail: cartoriocamararodrigues@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
ANA MARIA QUEIROZ LIMA

Do que dou fé.
HORIZONTE, 06 de maio de 2025

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

EMOL.	R\$ 3,95
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,20
FAADEP	R\$ 0,20
SELO	R\$ 1,56
FERMOJU	R\$ 0,25

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20250505000094
Total de Emolumentos:	R\$ 207,64
Total FERMOJU:	R\$ 18,24
Total FRMMP:	R\$ 10,37
Total FAADEP:	R\$ 10,37
Total Selos:	R\$ 22,19
Valor Total:	R\$ 268,81
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Bem/Negócio: R\$ 0,00(1)	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005026 / (1) 005001 / (1) 005011 / (4) 005023	
Responsável Ass.	
VITÓRIA SOARES OLIVEIRA	

CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 04
Nº
ABN854124-H7S9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 01
Nº
ABN948437-G3E9
ABN948438-G3E9
ABN948439-H4E9
ABN948440-J6E9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

REGISTRO RTD E RPJ

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 11
Nº
ABM651493-M9N9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da AMAH (Associação de Mães Atípicas de Horizonte).

Aos vinte e dois dias do mês de Novembro de 2023 (22 de Novembro de 2023), reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua José Martins, 165, bairro Lagoinha, na cidade de Horizonte/CE com CEP: 62886-585, com a finalidade de fundar uma associação, para fins não econômicos a Associação de Mães Atípicas de Horizonte, que se denominará AMAH. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sra. MARIA GERLANIA LIMA DA SILVA. Para secretariá-la foi indicado o Sra. MARIA REGIANE FERREIRA COSTA. Logo a seguir, o Sra. presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 04 (quatro) anos, com duração até 22 de novembro de 2027 e que ficaram assim constituídos: **PRESIDENTE(A):** MARIA GERLANIA LIMA DA SILVA, brasileira, solteira, agente administrativo, RG: 2007539700-0 SSPDSCE, CPF: 063.691.823-89, reside na rua Elias Nicolau de Carvalho, nº 281 H - Diadema, Horizonte/CE; **VICE-PRESIDENTE(A):** GIZELY LOPES MARTINS ROCHA, brasileira, casada, consultora de turismo, RG: 94002340338 SSPDSCE, CPF: 727.217.073-53, reside na rua Professora Zuleide B. De Carvalho, nº 689 - Diadema, Horizonte/CE; **SECRETÁRIO(A):** MARIA REGIANE FERREIRA COSTA, brasileira, casada, recepcionista, RG: 2003002114475 SSPDSCE, CPF: 018.200.463-54, reside na rua José Martins, nº 165 - Lagoinha, Horizonte/CE; **TESOUREIRO(A):** ILANY KELLY ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, assistente administrativo, RG: 20071159775 SSPDSCE, CPF: 048.616.243-55, reside na rua Romulo Rosa, nº 115 - Mal Cozinhado, Horizonte/CE; **DIRETOR ADMINISTRATIVO:** WILLYANA NOBRE BARBOSA, brasileira, solteira, autônoma, RG: 2007455736-4 SSPDSCE, CPF: 605.095.143-83, reside na rua Francisca Cecília de Sousa, nº 140, CS 04 - Planalto, Horizonte/CE; **CONSELHO FISCAL:** IRAILCE DE LIMA SILVA DANTAS, brasileira, casada, do lar, RG: 2007005070668, CPF: 044.382.293-08, endereço completo; SIMONE MARIA BATISTA MACEDO, brasileira, divorciada, do lar, RG: 98002155401 SSPDSCE, CPF: 438.928.843-15, reside na rua Professora Maria Ozelia Costa Oliveira, nº 686 - Diadema, Horizonte/CE; SOLANGE LEANDRO DOS SANTOS, brasileira, divorciada, agricultora, RG: 2004014139700 SSPDSCE, CPF: 930.637.253-15, reside na rua Elias Nicolau de Carvalho, nº 489 - Diadema, Horizonte/CE; **SUPLENTE:** ANA MARIA QUEIROS LIMA, brasileira, solteira, Do Lar, RG: 99002387653 SSPDSCE, CPF: 920.865.353-68, reside na rua José Anselmo, nº 661 - Diadema 2, Horizonte/CE. Nada mais havendo a tratar, o Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Horizonte, 22 de Novembro de 2023.

Maria Gerlania Lima da Silva
MARIA GERLANIA LIMA DA SILVA
CPF: 063.691.823-89
PRESIDENTE

Gizely Lopes Martins Rocha
GIZELY LOPES MARTINS ROCHA
CPF: 727.217.073-53
VICE-PRESIDENTE

M^{te} Regiane F. Costa
MARIA REGIANE FERREIRA COSTA
CPF: 018.200.463-54
SECRETARIO (A)

Ilany Kelly Alves de Oliveira da Costa
ILANY KELLY ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA
CPF: 048.616.243-55
TESOUREIRO (A)

Willyana Nobre Barbosa
WILLYANA NOBRE BARBOSA
CPF: 605.095.143-83
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Irailce de Lima Silva Dantas
IRAILCE DE LIMA SILVA DANTAS
CPF: 044.382.293-08
CONSELHO FISCAL

Simone Maria Batista Macedo
SIMONE MARIA BATISTA MACEDO
CPF: 438.928.843-15
CONSELHO FISCAL

Solange Leandro dos Santos
SOLANGE LEANDRO DOS SANTOS
CPF: 930.637.253-15
CONSELHO FISCAL

Ana Maria Queirós Lima
ANA MARIA QUEIRÓS LIMA
CPF: 920.865.353-68
CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO | Tabelião Substituto: MARILIA VIANA DE FREITAS
CNPJ: 36.918.211/0001-68 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.8115-4511
E-mail: cartorioacamaraodrigues@gmail.com

Reconheço e assinatura por AUTENTICIDADE de:
MARY KELLY ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA
Do que dou fé
HORIZONTE, 29 de novembro de 2023

VITÓRIA JOSEFA CARNEIRO LOPES

EMOL	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
SE D	R\$ 1,42
FERMOJU	R\$ 0,23

DE: 208936

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO | Tabelião Substituto: MARILIA VIANA DE FREITAS
CNPJ: 36.918.211/0001-68 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.8115-4511
E-mail: cartorioacamaraodrigues@gmail.com

Reconheço e assinatura por AUTENTICIDADE de:
DIZELY LOPES MARTINS ROCHA
Do que dou fé
HORIZONTE, 29 de novembro de 2023

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

EMOL	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
SE D	R\$ 1,42
FERMOJU	R\$ 0,23

DE: 2028790

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO | Tabelião Substituto: MARILIA VIANA DE FREITAS
CNPJ: 36.918.211/0001-68 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.8115-4511
E-mail: cartorioacamaraodrigues@gmail.com

Reconheço e assinatura por AUTENTICIDADE de:
WILLYANA NOBRE BARBOSA
Do que dou fé
HORIZONTE, 29 de novembro de 2023

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

EMOL	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
SE D	R\$ 1,42
FERMOJU	R\$ 0,23

DE: 2028790

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO | Tabelião Substituto: MARILIA VIANA DE FREITAS
CNPJ: 36.918.211/0001-68 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.8115-4511
E-mail: cartorioacamaraodrigues@gmail.com

Reconheço e assinatura por AUTENTICIDADE de:
SIMONE MARIA BATISTA MACEDO
Do que dou fé
HORIZONTE, 29 de novembro de 2023

VITÓRIA JOSEFA CARNEIRO LOPES

EMOL	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
SE D	R\$ 1,42
FERMOJU	R\$ 0,23

DE: 2028911

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO | Tabelião Substituto: MARILIA VIANA DE FREITAS
CNPJ: 36.918.211/0001-68 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.8115-4511
E-mail: cartorioacamaraodrigues@gmail.com

Reconheço e assinatura por AUTENTICIDADE de:
MARIA MARIA QUEIROZ LIMA
Do que dou fé
HORIZONTE, 29 de novembro de 2023

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

EMOL	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
SE D	R\$ 1,42
FERMOJU	R\$ 0,23

DE: 2028850

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO CÂMARA RODRIGUES - CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE
Tabelião: JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO | Tabelião Substituto: MARILIA VIANA DE FREITAS
CNPJ: 36.918.211/0001-68 - Av. Juvenal de Castro, 343 - Telefone: (85) 9.8115-4511
E-mail: cartorioacamaraodrigues@gmail.com

Reconheço e assinatura por AUTENTICIDADE de:
MARIA REGIANE FERREIRA COSTA
Do que dou fé
HORIZONTE, 29 de novembro de 2023

VITÓRIA SOARES OLIVEIRA

EMOL	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
SE D	R\$ 1,42
FERMOJU	R\$ 0,23

DE: 2028700



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.304.979/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2023
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MAES ATIPICAS DE HORIZONTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAH	PORTE DEMAIS
--	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R JOSE MARTINS	NÚMERO 165	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 62.886-585	BAIRRO/DISTRITO LAGOINHA	MUNICÍPIO HORIZONTE	UF CE
-------------------------------	---	------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMAHORIZONTE@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9866-9270
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2023
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2025 às 09:00:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATESTADO DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE MÃES ATÍPICAS DE HORIZONTE, pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de Associação, CNPJ nº 53.304.979/0001-58, situada na Rua Minos, 91-F, Centro, Horizonte/CE, formado pelas conselheiras: ALAIS DE ARAÚJO BRILHANTE, CPF nº 034.144.613-07; KALINE FURTADO PEREIRA, CPF nº 078.002.683-73 e MARIA LUZIENE FREIRE DAVI, CPF nº 862.431.953-68, atesta, para os devidos fins, em cumprimento a Lei Estadual do Ceará nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e de acordo com as disposições estatutárias desta Associação, que promoveu a notificação aos membros dos seus relatórios e demonstrativo de receita e da despesa, salientando ainda que mensalmente a Associação promove a discussão sobre tais tópicos.

Horizonte, 19 de maio de 2025.

Alais de Araújo Brilhante
ALAIS DE ARAÚJO BRILHANTE
CPF nº 862.431.953-68

MARIA LUZIENE FREIRE DAVI
MARIA LUZIENE FREIRE DAVI
CPF nº 862.431.953-68

KALINE FURTADO PEREIRA,
KALINE FURTADO PEREIRA
CPF nº 078.002.683-73



SAJMP nº 05.2025.00002874-9

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ**, por meio do representante que a esta subscreve, no exercício regular de suas funções, etc.

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que, consultando o Sistema Informatizado do Ministério Público desta Comarca e demais documentos a seu cargo, os registros dos **PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS** em trâmite, verificou-se **NADA CONSTAR** contra: **Associação de Mães Atípicas de Horizonte – AMAH**, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 53.304.979/0001-58**, com endereço comercial na **José Martins 165, Lagoinha Horizonte-Ceará**.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Horizonte, Estado do Ceará, aos 14 de março de 2025.

Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani
Promotora de Justiça

Rua Fco. Pereira de Azevedo nº 144, Centro, Horizonte-CE - CEP 62880-075

LEI Nº 1.627, 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE MÃES ATÍPICAS DE HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE MÃES ATÍPICAS DE HORIZONTE** inscrita no CNPJ sob nº 53.304.979/0001-58, com endereço na Rua José Martins, nº165, CEP 62.886-585, Bairro Lagoinha Horizonte/CE.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 14 de agosto de 2024.



Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: CAIRO RICARTE LIMA
Empresa: ASSOCIACAO DE MAES ATÍPICAS DE HORIZONTE - CNPJ: 53.304.979/0001-58
Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN
Fortes Contábil 8.10.1

		01/01/2024	
Conta			31/12/2024
(+)	Receita Bruta Operacional	R\$	26.259,04
	Mensalidade dos Associados	R\$	8.347,50
	Vendas de Produtos (Bazar e Rifas)	R\$	4.878,45
	Doações	R\$	12.928,71
	Rendimentos Bancários	R\$	62,38
	Outras Receitas	R\$	42,00
(-)	Despesas Operacionais	R\$	23.833,31
	Pedreiro	R\$	2.826,80
	Encargos de Depreciação e Amortização	R\$	62,50
	Energia Elétrica	R\$	212,00
	Água	R\$	15,00
	Despesas C/Festas e Comemorações	R\$	1.321,02
	Softwares	R\$	1.750,53
	Materiais de Consumo	R\$	261,84
	Manut Conservação e Limpeza	R\$	793,10
	Assessoria Contábil	R\$	2.200,00
	Despesas C/Cartório	R\$	24,00
	Serviços Prestados Pessoa Física	R\$	1.035,00
	Despesas Gerais da Associação	R\$	11.886,32
	Tarifas Bancárias	R\$	37,70
	Outras Despesas	R\$	1.407,50
(=)	Resultado Líquido do Exercício	R\$	2.425,73

Horizonte-CE, 31 de Dezembro de 2024

CAIRO RICARTE
LIMA:06045142390
390

Assinado de forma digital por CAIRO RICARTE LIMA:06045142390
Dados: 2025.04.02 17:42:15 -03'00'

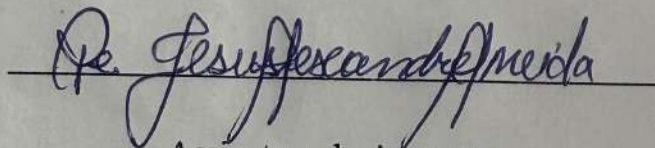
Cairo Ricarte Lima
Contador
CPF: 060.451.423-90
CRC: 027752/O-9

ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Eu, Jesús Alexandre de Almeida (nome completo),
Pároco da Paróquia S. João Batista - Horizonte (função) no desempenho das atribuições constitucionais e em cumprimento à Lei Estadual do Ceará nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, após análise de toda documentação concernente à ASSOCIAÇÃO DE MÃES ATÍPICAS DE HORIZONTE, entidade legalmente constituída, CNPJ 53.304.979/0001-58, situada na Rua José Martins 165, Lagoinha, Horizonte-Ceará, ATESTO, que a precitada entidade ENCONTRA-SE EM REGULAR FUNCIONAMENTO, prestando relevantes serviços de utilidade pública à comunidade, tendo na composição de sua diretoria integrantes que cumprem rigorosamente o que determina a Lei, bem como as finalidades insertas na respectiva norma estatutária de regência.

O presente Atestado de Regular Funcionamento tem valência pelo período de 01 (um) ano, com fluência a partir da data *in fine* consignada.

Horizonte/CE, 14 de março de 2025.


Assinatura do Atestante

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHA-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	100164 - RODRIGO RIBEIRO COSMO		
Data da criação:	11/11/2025 11:16:39	Data da assinatura:	11/11/2025 14:01:32



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
11/11/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Rodrigo Cosmo

RODRIGO RIBEIRO COSMO
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 01066/2025 - Á CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	11/11/2025 15:01:59	Data da assinatura:	11/11/2025 15:02:05



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
11/11/2025

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'Walmir Rosa de Sousa'.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER TÉCNICO JURÍDICO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1066/2025		
Autor:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Usuário assinator:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Data da criação:	17/11/2025 11:38:16	Data da assinatura:	17/11/2025 11:38:33



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
17/11/2025

PROJETO DE LEI Nº 1066/2025

AUTORIA: DEPUTADO SIMÃO PEDRO

MATÉRIA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MÃES ATÍPICAS DE HORIZONTE (AMAH) COM SEDE NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 1066/2025**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **DEPUTADO SIMÃO PEDRO**, que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MÃES ATÍPICAS DE HORIZONTE (AMAH) COM SEDE NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º É declarado de utilidade pública a Associação de Mães Atípicas de Horizonte (AMAH), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 53.304.979/0001-58, com sede no Município de Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, in verbis:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis**:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 DE 14/12/2022 – Alterada pela Resolução Nº 754, de 2 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto)**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto)**;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido **(Anexado ao Projeto)** acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas **(Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas **(Anexado ao Projeto)**;

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original **(Anexado ao Projeto)**

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) **(Anexado ao Projeto)**.

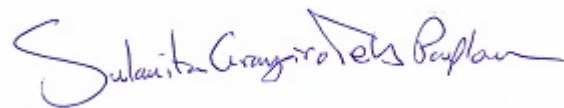
Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública Cearense **A ASSOCIAÇÃO DE MÃES ATÍPICAS DE HORIZONTE (AMAH) COM SEDE NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**.

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

A handwritten signature in blue ink, reading "Sulamita Grangeiro Teles Pamplona". The signature is fluid and cursive, with the first name "Sulamita" being the most prominent.

SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 1066/2025 - ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	17/11/2025 15:46:22	Data da assinatura:	17/11/2025 15:46:27



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
17/11/2025

De acordo com o parecer.
Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

Assinatura manuscrita em tinta azul, correspondente ao nome do signatário.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI N 1066/2025 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	19/11/2025 09:52:09	Data da assinatura:	19/11/2025 09:52:15



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
19/11/2025

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma letra 'R' estilizada e uma linha horizontal que se curva para a direita.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	25/11/2025 09:41:48	Data da assinatura:	26/11/2025 09:54:57



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
26/11/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Queiroz Filho

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI 1066/2025		
Autor:	99856 - DEPUTADO QUEIROZ FILHO		
Usuário assinator:	99856 - DEPUTADO QUEIROZ FILHO		
Data da criação:	01/12/2025 11:07:23	Data da assinatura:	01/12/2025 11:07:29



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO QUEIROZ FILHO

PARECER
01/12/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 1066/2025

Autor: Deputado Simão Pedro

Relator: Queiroz Filho

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1066/2025 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MÃES ATÍPICAS DE HORIZONTE (AMAH) COM SEDE NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

1. RELATÓRIO

(Exposição da Matéria – art. 108, § 1º, inc. I, do Regimento Interno)

Trata-se do Projeto de Lei nº 1066/2025, de autoria do Deputado Simão Pedro, que declara de utilidade pública a Associação De Mães Atípicas de Horizonte (AMAH) com sede no município de Horizonte.

De acordo com o autor da proposição, a instituição sem fins lucrativos tem se consolidado como referência no acolhimento, na inclusão e na defesa dos direitos de famílias com crianças e adolescentes com deficiência, síndromes raras e transtornos do neurodesenvolvimento.

Em sua justificativa, o deputado argumenta:

A AMAH segue firme em sua missão de promover a conscientização sobre o autismo e outras condições do neurodesenvolvimento, além de oferecer serviços gratuitos e contínuos. A associação conta com uma equipe multiprofissional dedicada, que realiza atendimentos semanais a crianças e adolescentes, garantindo acompanhamento especializado e apoio integral às famílias.

Entre as iniciativas de maior impacto está o projeto “Caravana da Inclusão”, que proporciona passeios e atividades de lazer para crianças e adolescentes atípicos, oferecendo experiências gratuitas em espaços que normalmente cobram entrada. A proposta é ampliar horizontes, estimular a socialização e fortalecer os laços familiares. Outro destaque é o projeto de arte-terapia para mães atípicas,

que oferece um ambiente seguro e acolhedor para expressão criativa por meio de pinturas, artesanato e outras técnicas artísticas, contribuindo para o equilíbrio emocional e o autocuidado dessas mulheres.

O reconhecimento da Associação de Mães Atípicas de Horizonte (AMAH) como de utilidade pública representa o justo reconhecimento do trabalho exemplar desenvolvido pela entidade. Essa declaração fortalecerá sua capacidade de firmar parcerias e captar recursos, garantindo a continuidade e a expansão de suas atividades sociais.

A Procuradoria desta Casa Legislativa apresentou parecer favorável a regular tramitação do presente projeto por entender que se encontra em harmonia com os ditames constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa.

O disposto no art. 54, inciso I, a, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

(Art. 108, § 1º, II, do Regimento Interno)

O Projeto de Lei que considera de utilidade pública a Associação De Mães Atípicas de Horizonte (AMAH) com sede no município de Horizonte, em virtude das relevantes atividades na inclusão e na defesa dos direitos de famílias com crianças e adolescentes com deficiência, síndromes raras e transtornos do neurodesenvolvimento.

Em análise, não se verifica nenhum óbice à regular tramitação do Projeto nesta Casa Legislativa, conforme preceituado nas Constituições Federal e Estadual, nos termos dos artigos 58, inciso III e 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, senão vejamos:

Art. 58 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias;

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

No mesmo sentido, o artigo 200, inciso II, alínea “b” e artigo 210, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa - Resolução Nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Alterada pela RESOLUÇÃO Nº 754, de 2 de março de 2023), dispõem, respectivamente, quanto às proposições e competências:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

a) de lei complementar

b) de lei ordinária;

Art. 210. A iniciativa de projetos, na Assembleia Legislativa, caberá (CE, art. 60):

I - aos deputados estaduais;

Quanto à matéria, o artigo 25 da Constituição Federal de 1988, cumulado com o artigo 14 da Constituição Estadual de 1989, são claros ao definir a competência residual ou remanescente dos Estados, quando inexistir legislação específica regulamentando o assunto em questão, senão vejamos:

CF/88, Art. 25 - Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

CE/89, Art. 14 - O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Verifica-se, ainda, que o projeto de lei não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual, conforme estabelecido no artigo 60, § 2º, da Constituição do Estado do Ceará.

3. CONCLUSÃO

(Art. 108, § 1º, III, do Regimento Interno)

Da análise, não se observou qualquer óbice à referida proposição seja em relação à sua admissibilidade, constitucionalidade ou tramitação.

Ante o exposto, tendo em vista que o **Projeto de Lei nº 1066/2025**, de autoria do Deputado Simão Pedro, encontra-se em consonância com as disposições constitucionais, apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** à sua regular tramitação.

É o parecer.



DEPUTADO QUEIROZ FILHO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	100148 - DEP MISSIAS DIAS..		
Data da criação:	09/12/2025 16:19:23	Data da assinatura:	09/12/2025 17:02:16



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
09/12/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

30ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 09/12/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

Manoel Messias Dias

DEP MISSIAS DIAS..

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	11/12/2025 09:04:27	Data da assinatura:	11/12/2025 09:51:27



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
11/12/2025

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 117ª (CENTESIMA DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINARIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 145ª (CENTESIMA QUADRAGESSIMA QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 146ª (CENTESIMA QUADRAGESSIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO QUATROCENTOS E QUARENTA E UM

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE MÃES ATÍPICAS DE
HORIZONTE – AMAH, COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE HORIZONTE.**

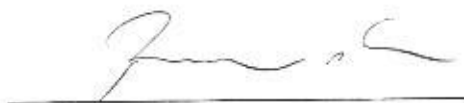
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º É declarada de Utilidade Pública a Associação de Mães Atípicas de Horizonte – AMAH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.304.979/0001-58, com sede na Rua Minos 91-F, Centro, no Município de Horizonte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

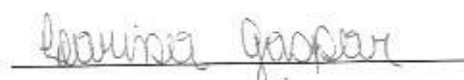
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2025.



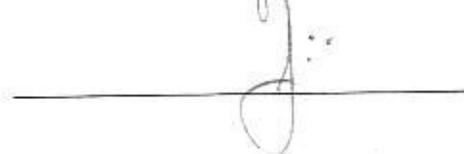
DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE



DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE



DEP. LARISSA GASPAR
2.ª VICE-PRESIDENTE



DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO



DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO



DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO

LEI Nº19.630, de 19 de dezembro de 2025.
(Autoria: Leonardo Pinheiro)

DENOMINA FRANCISCA PINHEIRO CHAVES O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI CONSTRUÍDO NA RUA ANTÔNIO VIDAL MALVEIRA, S/N, RODOVIA CE-358, SEDE DO DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA DA BICA, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Francisca Pinheiro Chaves o Centro de Educação Infantil – CEI construído na rua Antônio Vidal Malveira, s/n, Rodovia CE-358, Sede do Distrito de Olho D'água da Bica, no Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.631, de 19 de dezembro de 2025.
(Autoria: Agenor Neto)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SALITRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Comunicação Social Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.914.131/0001-38, entidade sem fins lucrativos, com relevante atuação social e sede à Rua Santo Antonio, 477, Centro, no Município de Salitre.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.632, de 19 de dezembro de 2025.
(Autoria: Leonardo Pinheiro)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIDADÃO UNIDOS POR UM IDEAL INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É considerado de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Cidadão Unidos Por Um Ideal Instituto Mãos Solidárias, sem fins econômicos, matriculado no CNPJ-MF sob o n.º 09.355.539/0001-38, com sede no Sítio Saco do Barro, n.º 03, Zona Rural, Município de Tabuleiro do Norte, CEP: 62960-000.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.633, de 19 de dezembro de 2025.
(Autoria: Firmo Camurça)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL – IDEAR, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerado como de Utilidade Pública o Instituto para o Desenvolvimento Tecnológico e Social – Idear, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.362.831/0001-15, com sede à Rua 54, n.º 61, Conjunto Jereissati II, no Município de Maracanaú.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.634, de 19 de dezembro de 2025.
(Autoria: Leonardo Pinheiro)

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ O DIA ESTADUAL DE PREVENÇÃO DA ASFIXIA PERINATAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará o Dia Estadual de Prevenção da Asfixia Perinatal, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.635, de 19 de dezembro de 2025.
(Autoria: Missias Dias)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DA TRANCISTA E DO TRANCISTA, E INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual da Trancista e do Trancista, a ser celebrado anualmente no dia 14 de março, e a data fica incluída no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.636, de 19 de dezembro de 2025.
(Autoria: Simão Pedro)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MÃES ATÍPICAS DE HORIZONTE (AMAH), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É declarada de Utilidade Pública a Associação de Mães Atípicas de Horizonte (AMAH), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.304.979/0001-58, com sede na Rua Mimos 91-F, Centro, no Município de Horizonte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

